



Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 38/85

Autoria do Senbor Prefeito Municipal

Dispõe sobre autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Obras e do Meio Ambiente, através do Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, para construção de uma ponte de concreto armado sobre o Rio Sorocaba.



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»

Estado de São Paulo

Of. nº 362/85-C.M.

Votorantim, 27 de novembro de 1.985.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra e a grata satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal a firmar Convênio com a Secretaria de Estado de Obras e do Meio Ambiente, através do Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, para construção de uma ponte de concreto armado sobre o Rio Sorocaba, interligando a Avenida Ireno Silva Venâncio à Avenida 31 de Março.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência e de seus dignos pares, a construção da referida ponte, vem de encontro aos anseios de nossa população e ela irá contribuir sobremaneira para o desafogamento do trânsito na parte central da cidade, principalmente na Avenida 31 de Março no trecho entre as Ruas Antonio Festa e Olaria, que constituem os acessos das duas pontes que interligam a nossa cidade no sentido Leste-Oeste.

Além do desafogamento do trânsito, a referida ponte encurtando distâncias, ensejará grandes benefícios a população de um modo geral e em particular aos moradores do Bairro do Rio Acima e adjacências e do Jardim Paraíso e Parque Bela Vista.

Por outro lado beneficiará em muito todas as indústrias de nosso Município, que se localizam às margens do Rio Sorocaba, permitindo-lhes um melhor e mais rápido acesso.

Cumpre-nos, Senhor Presidente, esclarecer à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, que



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»

.2.

Estado de São Paulo

integram essa Egrégia Casa de Leis, que a referida obra será quase na sua totalidade construída com recursos do Governo Estadual, já que as fundações e estrutura em concreto armado, estarão a cargo do DOP, enquanto que ao Município, cumprirá executar o guarda-corpo, o aterro das cabeceiras, a proteção com enrocamento e a pavimentação do tabuleiro e dos acessos, conforme estabelece o Artigo 2º do Projeto de Lei.

O valor total da obra deverá oscilar entre \$1.500.000.000 (hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) a \$2.000.000.000 (dois bilhões de cruzeiros), porém o seu exato custo somente poderá ser conhecido após a abertura da respectiva concorrência pública, razão pela qual deixamos de anexar ao Projeto, o Convênio, cujo encaminhamento à essa Casa, faremos oportunamente.

A guisa de esclarecimentos, temos a informar que o Município caberá uma pequena participação, uma vez que o Estado arcará praticamente com 3/4 (três quartos) do custo total da obra.

Quanto a oportunidade do Projeto, cremos ser desnecessário tecer-se maiores comentários, já que com ele teremos concretizado um dos mais velhos sonhos de nossa população, cuja reinvidicação foi uma das maiores tônicas de nossa administração e dos Governos que nos antecederam.

Tendo em vista o interesse público de que se reveste o assunto, solicitamos seja o mesmo apreciado e processado nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 26, da Lei Orgânica dos Municípios.

Sendo o que se nos oferece e na certeza de que o presente Projeto merecerá o beneplácito dos nobres Edis que integram essa Egrégia Casa



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»

Estado de São Paulo

.3.

de Leis, renovamos no ensejo os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

ERINALDO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor .

Vereador NEWTON VIEIRA SOARES

DD. Presidente da Câmara

Municipal de

VOTORANTIM.



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 38/85

Autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim a firmar Convênio com a Secretaria de Estado de Obras e do Meio Ambiente, através do Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, para construção de uma ponte de concreto armado sobre o Rio Sorocaba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim autorizada a firmar Convênio com a Secretaria de Estado de Obras e do Meio Ambiente, através do Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, para construção de uma ponte de concreto armado sobre o Rio Sorocaba, interligando a Avenida Ireno Silva Venâncio à Avenida 31 de Março.

Art. 2º - Compete à Secretaria de Estado de Obras e do Meio Ambiente, através do Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, a execução das fundações e de toda a obra de concreto armado; e à Prefeitura Municipal de Votorantim compete executar o guarda-corpo, o atêrro das cabeceiras, a proteção com enrocamento e a pavimentação do tabuleiro e dos acessos.



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»

Estado de São Paulo

.2.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 26 de novembro de 1.985 - XXI ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal